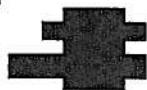




Fernando Peixinho & José Lima - SROC Lda



Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

RELATÓRIO ANUAL  
DE  
AUDITORIA  
EM

31 de Dezembro de 2017

PRORURIS, EM



## **RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONCLUSÕES DE AUDITORIA**

Ex.<sup>mos</sup> Accionistas

Ex.<sup>mo</sup> Conselho de Administração da Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais,  
EM.

Ex.<sup>mos</sup> Senhores:

### **Introdução**

1. O presente relatório é emitido nos termos dos deveres de acompanhamento, fiscalização e vigilância previstos no art.º 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto e subsidiariamente pelos deveres de fiscalização previstos no Código das Sociedades Comerciais e também tendo em atenção as disposições insertas no Estatuto do Revisor Oficial de Contas, mormente o veiculado dos deveres previstos no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas constante da Lei n.º 140/2015, de 7 Setembro.

### **Âmbito**

2. Procedemos à revisão legal dessa empresa e ao exame das suas contas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2017, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a profundidade considerada necessária nas circunstâncias. Em consequência do exame efetuado emitimos a respetiva certificação legal das contas, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido.

### **Trabalhos Efetuados**

3. Durante o período em que desempenhámos funções e em especial na fase em que decorreram as operações de determinação dos resultados e encerramento das contas, efetuámos um conjunto de procedimento, dos quais destacamos:

- 3.1- Acompanhamento dos aspectos essenciais da gestão da empresa, tendo para o efeito solicitado e obtido os esclarecimentos considerados necessários, quer com o responsável administrativo e financeiro e simultaneamente contabilista certificado e, em algumas situações, com a Administração, com quem fizemos reuniões periódicas para analisar o desempenho e



- determinados procedimentos relacionados com o controlo interno e com a evolução das operações.
- 3.2- Verificação da conformidade das demonstrações financeiras que compreendem o Balanço, a Demonstração dos Resultados, o respectivo Anexo, Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração de Fluxos de Caixa, com as normas constantes no Sistema de Normalização Contabilística.
  - 3.3- Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.
  - 3.4- Análise do sistema de controlo interno existente na empresa, com especial incidência nas áreas de compras, recepção, contas a pagar, vendas, expedição e contas a receber, tendo sido efectuados os testes de conformidade apropriados.
  - 3.5- Análise da informação financeira divulgada, tendo sido efectuados os testes substantivos seguintes, que considerámos adequados nas circunstâncias em função da materialidade dos valores envolvidos.
  - 3.6- Análise e teste aos saldos bancários apresentados pela empresa;
  - 3.7- Confirmação directa e por escrito junto de terceiros (bancos, clientes, fornecedores, outros devedores e credores, advogado, seguradora) dos saldos das contas, responsabilidades e garantias prestadas ou obtidas, análise e teste das reconciliações subsequentes preparadas pela empresa, tendo sido utilizados procedimentos alternativos nos casos em que não foi possível obter resposta;
  - 3.8- Inspeção documental dos principais elementos do activo fixo tangível, confirmação directa da titularidade dos bens sujeitos a registo e dos eventuais ónus ou encargos incidentes sobre tais bens e, bem assim, a consistência da política de depreciações;
  - 3.9- Análise e teste dos vários elementos de gastos, rendimentos, perdas e ganhos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento, deferimento e acréscimo;
  - 3.10- Análise das situações justificativas da constituição de ajustamentos para redução de activos, para passivos ou responsabilidades contingentes ou para outros riscos;
  - 3.11- Verificação da situação fiscal e da adequada contabilização dos impostos em que intervém a sociedade;
  - 3.12- Análise das operações e saldos com as sociedades e outras entidades onde existem interesses relacionados;
  - 3.13- Apreciação da política de seguros, de investimentos e do pessoal, incluindo a atualização dos capitais seguros.



## Informações Adicionais

Em consequência do trabalho efectuado, e para além das considerações feitas na certificação legal de contas, entendemos dever relatar o seguinte:

### Definição da Materialidade

O nosso trabalho foi planeado com base na percepção ao risco de controlo definido como médio e que tendo em atenção os valores das demonstrações financeiras de 2016 ajustámos em € 7.443,12 para a materialidade global e em € 5.210,18 para a materialidade de execução.

### 12 - Depósitos à Ordem

Relativamente à conta 12 – Depósitos à ordem, procedemos à circularização da única instituição bancária (B.P.I.) com quem a entidade teve operações activas e da qual obtivemos resposta. Além disso, procedemos às verificações de conformidade e de análise substantiva das reconciliações bancárias preparadas pela entidade, o que nos permitiu concluir que todas as contas bancárias conferem com a resposta do banco, como podemos verificar no quadro que se segue:

Quadro dos Depósitos à Ordem

Rubrica	N.º da Conta Bancária	Banco Dependência	Resposta	Conciliação	Saldo Extrato do Banco em 31-12-2017	Moeda	Taxa de Câmbio	Contabilidade		Banco		Diferença	Saldo pelo Razão em 31-12-2017	
								Saldo Extrato do Banco em EUR	Débito não lançado no Banco	Crédito não lançado no Banco	Débito não lançado na Contabil.			Crédito não lançado na Contabil.
120201	4069227001001	BPI	08-mar	Sim	15 414,85	EUR		15 414,85 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15 414,85 €
120202	4069227001002	BPI	08-mar	Sim	91,06	EUR		91,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	91,06 €
120203	4069227001003	BPI	08-mar	Sim	196,01	EUR		196,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	196,01 €
120204	4069227001004	BPI	08-mar	Sim	8 726,86	EUR		8 726,86 €	0,00 €	0,00 €	232,13 €	0,00 €	0,00 €	8 958,99 €

## Contas a Receber e a Pagar

### 21 - Clientes

Em relação aos clientes procedemos à circularização de saldos a uma amostra de 7 que representam 99,8% do saldo global, que ascende a € 32.620,65 da rubrica “clientes”.

Dos 7 clientes circularizados apenas obtivemos uma resposta, a qual foi por nós conciliada.

Não obstante a não obtenção de respostas verificamos, através de procedimentos alternativos de auditoria a evidência necessária para a formação da nossa opinião.

### 22 - Fornecedores

Em relação aos fornecedores procedemos à circularização de saldos relativamente a 24 entidades, as quais representam 34% do saldo global de € 45.046,31 da rubrica.

Das 24 entidades circularizadas apenas obtivemos sete respostas, das quais uma confere e 6 foram conciliadas.



Em relação às entidades das quais não obtivemos resposta verificamos através de procedimentos alternativos de auditoria, designadamente análise documental, a evidência necessária para a formação da nossa opinião.

Alertamos ainda para a existência de saldos devedores no montante global de € 1.355,94.

Em suma, damos como verificada a asserção mensuração ao nível do saldo expresso no balanço.

### 23 – Pessoal e 63 – Gastos com o Pessoal

Efetuámos os testes de conformidade às rubricas relacionadas com os gastos com o pessoal, designadamente a verificação, por amostragem, de um mês de processamento de remunerações e procedemos à análise dos diferentes agregados desta rubrica tendo verificado os procedimentos administrativos e o tratamento contabilístico em relação ao processamento de remunerações, o que nos permitiu formar uma opinião sobre a razoabilidade do saldo relevado pela contabilidade.

### 24 - Estado

Relativamente à conta “24 – Estado e Outros Entes Públicos” procedemos à verificação do cumprimento das obrigações legais, fiscais e contabilísticas em relação aos diferentes tributos e, bem assim, à conformidade dos registos contabilísticos.

### Outras Contas a Receber e a Pagar

#### 27.21 – Devedores por Acréscimos de Rendimentos

Quanto ao valor constante na rubrica de acréscimos de rendimentos € 4.250,00 deve-se a um serviço prestado pela Proruris à “Crescente Cifra” em 2017, cuja fatura é apenas datada de 2018.

#### 27.22 – Credores por Acréscimos de Gastos

Relativamente a esta rubrica encontra-se relevado contabilisticamente um saldo de €6.409,28 referente a férias, subsídio de férias e respetivos encargos em cumprimento do princípio da especialização.

#### 27.8 – Outros Devedores e Credores

Efetuámos testes de análise às contas correntes dos principais devedores de modo a obtermos um grau de segurança aceitável sobre os valores constantes na informação financeira relatada. Chamamos atenção para o facto do saldo das entidades OPP (€ 37.062,48) e ANCSUB (€ 49.277,19) advirem, na sua totalidade, do saldo de abertura. De salientar que estes saldos são referentes a subsídios que se destinam a compensar gastos incorridos com formações.

## **28 – Diferimentos**

Relativamente à rubrica “281 – Gastos a reconhecer”, verificámos que o saldo apresentado no valor global de € 4.273,93 é referente à especialização dos seguros e a uma renda, cujo gasto é de 2018.

## **4 - Investimentos**

### **41 – Investimentos Financeiros**

A 31 de Dezembro de 2017 esta rubrica apresenta um saldo de € 440,79 respeitante à quota da unidade de participação no CNFS (Centro Nacional de Competências dos Frutos Secos) e ainda aos investimentos no Fundo de Compensação do Trabalho. Chamamos à atenção para o facto, ainda que imaterial, requerer visto do tribunal de contas, precedido de estudo técnico-económico, para que a entidade possa adquirir qualquer tipo de participação em entidade terceira.

### **43 – Ativos Fixos Tangíveis**

Relativamente ao ativo fixo tangível verificámos as aquisições com valores mais expressivos, através do documento de suporte, assim como as transferências/correções de ativo fixo tangível. Dos documentos analisados não foram detetadas distorções materialmente relevantes, ou seja, damos como verificada a asserção mensuração.

### **Amortizações**

Dos testes efetuados não foi detetada nenhuma divergência material. Do teste realizado às taxas de depreciação e, conseqüentemente, às depreciações do período não verificamos qualquer distorção.

## **5 - Capital, Reservas e Resultados Transitados**

No que respeita à rubrica “capital”, este ascende o valor de € 50.000,00 sendo devido na sua totalidade pela Câmara Municipal de Vinhais.

As variações ocorridas nesta rubrica são referentes à aplicação do resultado do exercício de 2016 no montante de € 214,75, nomeadamente, o valor de € 204,01 na rubrica 56 – “resultados transitados” e o valor de € 10,74 na rubrica de “reservas legais”.

## **6 – Evolução de Gastos e Rendimentos**

Em relação à evolução da exploração da PRORURIS, EEM., e com base no quadro de síntese da conta de exploração apresentado abaixo, a evolução das rubricas agregadas de gastos e rendimentos teve os seguintes aspetos de maior relevância:



## Quadro Gastos/Rendimentos 2016/2017

Título	Saldo 2017	Saldo 2016	€ Variação	% Variação
Vendas e serviços prestados	392 520,42	372 156,11	20 364,31	5,47
Subsídios à exploração	270 000,00	270 000,00	0	0
Fornecimentos e serviços externos	-262 787,09	-277 487,60	-14 700,51	-5,3
Gastos com o pessoal	-396 477,41	-350 251,79	46 225,62	13,2
Outros rendimentos	6 542,70	2 875,02	3 667,68	127,57
Outros gastos	-2 079,14	-10 395,10	-8 315,96	-80
<b>RESULTADO ANTES DE DEPRECIACÕES, GASTOS DE FINANCIAMENTO E IMPOSTOS</b>	<b>7 719,48</b>	<b>6 896,64</b>	<b>822,84</b>	<b>11,93</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-5 363,45	-4 889,63	473,82	9,69
<b>RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DE GASTOS DE FINANCIAMENTO E IMPOSTOS)</b>	<b>2 356,03</b>	<b>2 007,01</b>	<b>349,02</b>	<b>17,39</b>
Juros e gastos similares suportados	-10,83	-7,5	3,33	44,4
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>2 345,20</b>	<b>1 999,51</b>	<b>345,69</b>	<b>17,29</b>
Imposto sobre o rendimento do período	-1 837,52	-1 784,76	52,76	2,96
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>507,68</b>	<b>214,75</b>	<b>292,93</b>	<b>136,41</b>

Da análise ao quadro acima ressaltam os seguintes aspetos:

- O volume de vendas e da prestação de serviços (volume de negócios) registou um aumento de € 20.364,31, o que se traduz num incremento percentual de 5,47% relativamente a 2016.
- Relativamente à evolução dos diferentes agregados de gastos, designadamente os mais representativos (Pessoal, Fornecimentos e Serviços Externos), os gastos com o pessoal tiveram um aumento de 13,20% e, os F.S.E. sofreram uma diminuição de 5,30%.
- Em relação ao exercício de 2016, verificamos que a empresa registou um aumento de € 822,84 (11,93%) no total do resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos (EBITDA);
- Verificou-se um aumento do resultado líquido face ao exercício anterior em € 292,93.

## 7 - Outras Observações

Nos termos da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, deve proceder à adaptação dos Estatutos da sociedade Proruris, EM, em observância ao prescrito nos artigos 70.º e 19.º desse diploma.

Sendo a PRORURIS, EM uma Entidade Pública Reclassificada, nos termos do código do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais e, conforme n.º 5 do art.º 2 da Lei n.º 52/2011 de 13 de Outubro, fica sujeita à disciplina prevista nos números 1 e 2 do art. 78.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, "1 - Para efeitos da prestação de informação relativamente às contas das administrações públicas, os municípios, as entidades intermunicipais, as entidades associativas municipais e as entidades públicas reclassificadas, quando aplicável, remetem à DGAL os seus orçamentos, quadro plurianual de programação orçamental e contas mensais nos 10 dias subsequentes, respetivamente à sua aprovação e ao período a que respeitam, bem como os documentos sendo caso disso, os consolidados.

2 — Para efeitos da prestação de informação dos dados sobre a dívida pública, os municípios, as entidades intermunicipais, as entidades associativas municipais e as entidades públicas reclassificadas remetem à DGAL informação sobre os empréstimos contraídos e sobre os ativos expressos em títulos de



dívida emitidos nos 10 dias subsequentes ao final de cada trimestre e após a apreciação das contas.”, e concomitantemente ao previsto no n.º 1 do art.º 16.º do Decreto Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho., conjugado com o n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro. Da análise efetuada a entidade PRORURIS, EEM verificamos incumprimento às obrigações supra identificadas.

#### 8 - Análise económico-financeira

Da apreciação que fazemos quanto à evolução da situação económico-financeira podemos concluir que a entidade apresenta um resultado de exploração favorável, uma vez que os rendimentos obtidos (€ 669.063,12) foram superiores aos gastos incorridos (€ 666.717,92).

Em síntese, verificámos que a empresa teve uma evolução dos indicadores de performance superior aos do exercício anterior, o que se traduziu num resultado líquido no valor de € 507,68.

Anotamos, no entanto, o facto de os subsídios à exploração concedidos pelo Município de Vinhais representarem 40% no total dos rendimentos, o que, nos termos previstos do n.º 1 do art.º 62 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, reúne condições de enquadramento e de continuidade para funcionar como empresa municipal.

#### Conclusões

No decorrer do trabalho efectuado não detectámos qualquer situação que ponha em causa o cumprimento da legalidade, quer em relação às leis aplicáveis, quer em relação ao contrato da sociedade, salvo ponto 7 acima.

Em nossa opinião o relatório e contas apresentado pelo Conselho de Administração da sociedade “Proruris, Empresa Municipal Desenvolvimento Rural, EM”, tendo em atenção a Certificação Legal das Contas e o Relatório Anual de Acompanhamento e Conclusões de Auditoria, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da empresa e o resultado das suas operações.

Aproveitamos, ainda, a oportunidade para agradecer a colaboração prestada por todos os serviços da empresa e demais órgãos sociais.

Bragança, 22 de fevereiro de 2018

Fernando José Peixinho Araújo Rodrigues - (ROC nº 1047)

Em representação da S.R.O.C. Fernando Peixinho & José Lima

**PRORURIS – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M.**  
**Relatório e Parecer do Fiscal Único**  
**EXERCÍCIO DE 2017**

Ex.<sup>mos</sup> Senhores Accionistas

1. Nos termos da Lei e do mandato que nos conferiram apresentamos o Relatório sobre a actividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração da **Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M.** relativamente ao exercício findo em trinta e um de Dezembro de dois mil e dezassete.
2. No decurso do exercício prosseguiu o Fiscal Único com a periodicidade julgada necessária e conveniente, por amostragem, à análise e apreciação dos registos e procedimentos contabilísticos inteirando-se da evolução da gestão social.
3. Como consequência do trabalho de revisão legal efectuado emitimos a respectiva Certificação Legal de Contas, em anexo, bem como o Relatório Anual de Conclusões e Recomendações, endereçado ao Conselho de Administração e aos accionistas, nos termos dos deveres de acompanhamento e fiscalização previstos no Código das Sociedades Comerciais.
4. Da apreciação que fizemos quanto ao cumprimento da legalidade, relativamente à Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, não detetámos qualquer anomalia. No entanto, tal como referido na Certificação Legal das Contas a sociedade deverá proceder nos termos e condições previstas para as “Entidades Públicas Reclassificadas”, em cumprimento do estipulado no art.º 78.º da Lei 73/2013.
5. No âmbito das nossas funções verificámos que:
  - i) O Balanço, a Demonstração de Resultados por naturezas, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, A Demonstração de Fluxos de Caixa e os correspondentes Anexos, permitem uma adequada compreensão da situação financeira da empresa e dos seus resultados;

- ii) As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados;
- iii) O Relatório de Gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da sociedade, evidenciando os aspectos mais significativos e os principais constrangimentos e bloqueios;
- iv) A proposta de aplicação de resultados tem claro fundamento.

6. Tudo devidamente ponderado, designadamente o que contém a Certificação Legal de Contas, somos de parecer que a Assembleia:

- a) Delibere sobre a aprovação do Relatório de Gestão, do Balanço, da Demonstração dos Resultados por naturezas, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração de Fluxos de Caixa e respetivos Anexos, relativos ao exercício de 2017 apresentados pelo Conselho de Administração;
- b) Delibere sobre a aprovação da proposta de aplicação do resultado líquido apresentada pelo Conselho de Administração;
- c) Proceda à apreciação geral da Administração e Fiscalização da sociedade.

O Fiscal Único agradece ao Conselho de Administração e a todos os serviços da empresa a colaboração prestada.

Bragança, 22 de Fevereiro de 2018

O FISCAL ÚNICO



Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues (R.O.C. n.º1047)  
Em representação da S.R.O.C. n.º 92, Fernando Peixinho & José Lima, L.da



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### Opinião com Reservas

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M.**, que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2017 que evidencia um total de **182.336 euros** e um total de capital próprio de **98.311 euros**, incluindo um resultado líquido de **508 euros**, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.
2. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos da matéria referida na secção “ Bases para a opinião com reservas” as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M. em 31 de Dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com “Normas de Contabilidade e Relato Financeiro do Sistema de Normalização Contabilística”.

### Bases para a opinião com reservas

3. A sociedade **Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M.** foi considerada uma Entidade Institucional das Administrações Públicas, ou seja, passou a ser um Entidade Pública Reclassificada, nos termos do código do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais e, conforme o n.º 2 da Lei n.º 52/2011 de 13 de Outubro, fica sujeita à disciplina prevista nos números 1 e 2 do art.º 78º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, a qual dispõe a obrigatoriedade de remeter à DGAL os seus orçamentos, quadro plurianual de programação orçamental e contas mensais nos 10 dias subseqüentes, respetivamente à sua aprovação e ao período a que respeitam, bem como os documentos consolidados, caso esteja obrigada à sua elaboração. Pelo facto de não terem sido preparados mapas e elementos financeiros previstos no articulado supra referido não estamos em condições de poder formar opinião sobre o seu cumprimento e/ou desvios.
4. A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.



5. Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

#### Ênfase

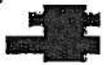
6. A sociedade Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M., mantém saldos devedores originados em 2011, relativos a programas de formação profissional e cujos dossiês deveriam estar encerrados até ao final de 2013 e, ao que pudemos apurar, ainda não haviam sido encerrados até ao final do ano em análise.
7. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

#### Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

8. O órgão de gestão é responsável pela:
- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com “Normas de Contabilidade e Relato Financeiro do Sistema de Normalização Contabilística”;
  - elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
  - criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
  - adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
  - avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.
9. O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

#### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

10. A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas



materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

11. Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

12. A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre o relatório de gestão

13. Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Bragança, 22 de Fevereiro de 2018

Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues (ROC n.º 1047)  
em representação da S.R.O.C. n.º 92 – Fernando Peixinho & José Lima, Lda.